

LEI Nº 7.968 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o "Dia Municipal de Luta da População em
Situação de Rua".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Luta da População em Situação de Rua”, a ser comemorado, anualmente, em 19 de agosto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de outubro de 2025

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito